



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ágape Estudos		
EMENTA: Recredencia o Colégio Ágape Estudos, em Crato, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12797074-6	PARECER Nº 0230/2013	APROVADO EM: 23.01.2013

1 - RELATÓRIO

Aide Luna Parente, diretora do Colégio Ágape Estudos, por meio do processo nº 12797074-6, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referido Colégio é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Ratisbona, s/n, Centro, CEP: 63.100-140, Crato, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 00.780.392/0001-59, com Censo Escolar nº 23183152.

Integram o quadro técnico-administrativo Aide Luna Parente, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, registro nº 0148, Clécia Vieira Matias, secretária escolar, registro nº 8523, coordenadores, professores de apoio e demais funcionários da área administrativa.

O corpo docente desse Colégio é composto por 52 (cinquenta e dois) professores, sendo 46 (quarenta e seis) habilitados, e seis autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 837 (oitocentas e trinta e sete) obras para um total de 108 (cento e oito) alunos matriculados, revelando uma proporção de 7,75 livro/aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente Otoniel Arilo Landim, CREA 2407/D-Ce, e José de Brito Bezerra, CRM Nº 2206.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0230/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1886/2012, de autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados do SISP.

Conceda-se, pois, o credenciamento do Colégio Ágape Estudos, em Crato, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

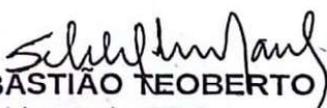
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

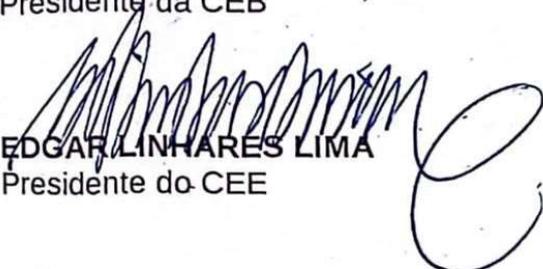
Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2013.



CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator



SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB



EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br